

**PORTARIA CAU/SP Nº 029/2014, de 06 de março de 2014.****Reedita a COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE ACONTECIMENTOS DE REPERCUSSÃO PÚBLICA, instituída pela Portaria CAU/SP nº 013/2013.**

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III da Lei 12.378/2010, artigo 22, alíneas "b" e "o" do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

- Considerando as deliberações adotadas na 2ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/SP, ocorrida em 27 de fevereiro de 2014, especialmente quanto a necessidade de reeditar a Comissão Especial para Análise de Acontecimentos de repercussão pública, instituída pela Portaria CAU/SP nº 013/2013, para análise e pronunciamento nas questões de grande repercussão pública que envolvam o exercício da arquitetura e urbanismo;

RESOLVE:

Artigo 1º. Reeditar a **COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE ACONTECIMENTOS DE REPERCUSSÃO PÚBLICA**, instituída pela Portaria CAU/SP nº 013/2013, em seus exatos termos, tendo como membros:

MEMBROS NATOS:

- 1- AFONSO CELSO BUENO MONTEIRO – PRESIDENTE**
- 2- GUSTAVO RAMOS MELO – VICE-PRESIDENTE**

MEMBROS:

- 3 - MARCIA MALLETT MACHADO DE MOURA – CONSELHEIRA TITULAR**
- 4 - LUCIANA RANDO DE MACEDO BENTO – CONSELHEIRA TITULAR**
- 5 – JOÃO CARLOS CORREIA – CONSELHEIRO TITULAR**
- 6 – ANA MARIA DE BIAZZI DIAS DE OLIVEIRA – CONSELHEIRA TITULAR**
- 7 – BRUNO GHIZELLINI NETO – CONSELHEIRO TITULAR**

Artigo 2º: A Comissão deverá analisar as matérias colocadas em debate pela sociedade referente aos acontecimentos de grande repercussão pública que envolvam o exercício da arquitetura e urbanismo que necessitem de relatórios e /ou esclarecimentos técnicos.



Artigo 3º: Na ocorrência de algum acontecimento de grande repercussão pública, nos termos do artigo antecedente, a Comissão será convocada pelo Presidente para tratar sobre os assuntos a serem vinculados nos meios de comunicação.

Artigo 4º: Caberá ao Presidente, ou a quem este indicar, a divulgação pública dos trabalhos.

Artigo 5º: A presente Comissão Especial tem duração de 09 (nove) meses, ou até a última reunião Plenária de 2014, data esta em que poderá ser prorrogado o seu prazo.

Artigo 6º: Esta Portaria entra em vigor, na data da sua assinatura.

São Paulo, 06 de março de 2014.

**AFONSO CELSO BUENO MONTEIRO
PRESIDENTE DO CAU/SP**